



CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como JOSNEI FERREIRA 05630772988 Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.913.664/0001-44, com endereço profissional Rua Escrava Egleci T. G. Campanini Centro Palmital – Paraná CEP; 85.275-000. Neste ato representado pelo administrador senhor Josnei Ferreira inscrito no CPF: sob o nº 056.307.729-88 **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 028/2019 e Dispensa n. 005/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DOS PROJETOS SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da realização dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

O CONTRATANTE compromete-se a entregar os produtos de boa qualidade de acordo como a necessidade do Contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R\$ 12.320,00 (Doze Mil Trezentos e Vinte Reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais.

O respectivo valor será pago em até 30 dias mediante apresentação da nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia na data da assinatura pelo prazo de 60 (Sessenta) dias.

Todos os custos acerca do deslocamento, equipamentos necessário a entrega dos produtos serão suportados pela contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93 e nesse contrato, a contratada ficara sujeito a no caso de atraso injustificado, assim considerando pela administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal assegurando previa e ampla defesa as seguintes penalidade.

a) advertência

b) multa de 0,5 % por dia de atraso na execução do objeto deste contrato ate 03 dias, calculado sobre o valor do contrato

c) multa superior a 15% sobre o saldo do contrato no caso de atraso superior a 03 dias na execução do objeto deste contrato com rescisão contratual.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

d) suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com município pelo prazo de 02 anos,

F) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
01820	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	07.002.12.361.1201.2045	00103	E
03600	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.002.08.243.0801.2077	00934	E
03620	3.3.90.32.04.00-MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	11.002.08.243.0801.2077	00934	E

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em três vias de igual teor, elegendo a Comarca de Palmital-PR. para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Laranjal - Pr, 15 de Abril de 2019.



\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



*Josnei Ferreira*

JOSNEI FERREIRA 05630772988

Josnei Ferreira

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: